# DIÁRIO OFICIAL

Lamim, 08 de Maio de 2024

## SUMÁRIO

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.....1**
Portaria 240/2024.....1
Lei Complementar 019/2024.....1
Lei 097/2024.....2
Lei 098/2024.....2
Lei 099/2024.....2

### PORTARIA Nº240, 08 DE MAIO DE 2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA OS RESPECTIVOS CARGOS DOS CANDIDATOS EMPOSSADOS NO EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº. 01/2023, REALIZADO PELO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE LAMIM.

A Prefeita Municipal de Lamim-MG, usando de sua competência prevista no inciso IX do artigo 87 da Lei Orgânica Municipal e,
Considerando que o concurso público – Edital nº. 01/2023 foi homologado pelo Poder Executivo, através do Decreto nº. 169, de 30 de abril de 2024;
Considerando que os candidatos mencionados nesta Portaria, aprovados no Concurso Público – Edital nº. 01/2023, já foram regularmente empossados em seus respectivos cargos;
Considerando a necessidade de se fazer a nomeação de tais candidatos empossados para seus respectivos cargos, para o início de suas atividades funcionais,
RESOLVE:
Art.1º. Ficam nomeados para seus respectivos cargos os seguintes candidatos empossados no Concurso Público – Edital nº. 01/2023 realizado pelo Poder Executivo do Município de Lamim:
I – Professor:
a) – Aline Cássia de Matos.
II – Atendente:
a) – Samara Acácio Cunha.
b) – Cleidiane das Graças Moreira.
c) – Brenda Aline Aparecida Pereira.
III – Auxiliar Administrativo:
a) – Tainara Fátima de Oliveira.
IV – Motorista:
a) – Otávio Henrique Rezende Reis.
V – Assistente Social do Cras:
a) – Cátia Aparecida de Sales Silveira.
VI – Monitor de Transporte:
a) – Maria Perpétua Assis Reis Rodrigues.
b) – Pâmela Taveira dos Santos.
VII – Coordenador do Cras:
a) – Kênia Isabel Oliveira Couto.
VIII – Agente Administrativo:
a) – Erick Alexander Alvim;
IX – Auxiliar de Serviços de Limpeza Urbana e Conservação de Estrada:
a) – Elizene de Fátima Mariano de Souza.
X – Servente Escolar:
a) – Jaqueline Aparecida Gonçalves.
XI – Auxiliar de Serviços de Usina de Tratamento e Compostagem de Lixo:
a) – Elivelton Moreira.
XII – Técnico de Agropecuária:
a) – Ubirajara Geraldo Pedrosa Júnior.
XIII – Agente Municipal de Proteção e Defesa Civil:
a) – Raphael Milione Nogueira Reis.
XIV – Agente Social do Cras:
a) – Ícaro Fernando Umbelino Soares.
Art.2º. A partir da publicação desta Portaria, ficam os candidatos empossados e nomeados previstos nesta Portaria em condições jurídicas e legais para o início de suas atividades funcionais.
Art.3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lamim-MG, 08 de maio de 2024.

MIRENE DAS GRAÇAS SILVA
PREFEITA MUNICIPAL

### LEI COMPLEMENTAR Nº. 19/2024

ALTERA O ANEXO III DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 16, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARGOS, CARREIRA E VENCIMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE LAMIM.

Faço saber que o Povo de Lamim, por seus representantes, aprovou, e eu, Prefeita Municipal, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:
Art.1º. O Anexo III da Lei Complementar nº. 16, de 05 de dezembro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO III
QUADRO DE FUNÇÕES GRATIFICADAS

| Função gratificada | Valor da Gratificação |
|---|---|
| Membro do Controle Interno | R$ 450,00 |
| Membros da Comissão de Contratação | R$ 450,00 |
| Enfermeiro Responsável Técnico | R$ 450,00 |
| Pregoeiro Municipal | R$ 450,00 |
| Membros da Equipe de Apoio | R$ 450,00 |
| Coordenador de Proteção e Defesa Civil | R$ 450,00 |
| Servidor Municipal Efetivo cedido por meio de Convênio para outro Ente Federativo | R$ 450,00 |

Art.2º. A despesa prevista nesta Lei Complementar correrá a conta de dotação orçamentária com saldo suficiente no Orçamento Municipal do exercício financeiro de 2024.
Art.3º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a partir de março de 2024.
Lamim-MG, 20 de março de 2024.
MIRENE DAS GRAÇAS SILVA
*PREFEITA MUNICIPAL*



Este documento está assinado digitalmente nos termos da Lei Federal 11.419/2006, Medida Provisória 2.200-2/2001, Lei Municipal 03/2021 e regulamentada pelo Decreto Municipal 11/2021. A assinatura digital cumpre a função de associar uma pessoa ou entidade a uma chave pública. Os métodos criptográficos adotados pela Prefeitura de Lamim impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento sejam adulterados, tornando-os invioláveis. Portanto, encontram-se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente DIÁRIO OFICIAL DE LAMIM – MG.

# DIÁRIO OFICIAL

Lamim, 08 de Maio de 2024


**LEI Nº. 97/2024**

DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DA PRAÇA DE ESPORTES SITUADA NA LOCALIDADE RURAL DO MARTINS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber ao Povo de Lamim, que a Câmara Municipal de Lamim, por seus representantes legais, aprovou, e eu, Prefeita Municipal, no uso das atribuições legais, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º. Fica denominada de Praça de Esportes **"JOSÉ LUCIANO MILIONE"**, a Praça de Esportes situada na localidade rural de "Martins", neste Município de Lamim/MG.

Art.2º. O Poder Executivo através da pasta competente providenciará:

I– a confecção e instalação de placa indicativa em ponto estratégico do mencionado "Praça de Esportes ", com o seguinte dizer:

PRAÇA DE ESPORTES JOSÉ LUCIANO MILIONE

II– a comunicação oficial da referida denominação aos órgãos competentes.

Art.3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lamim-MG, 05 de Março de 2024.

MIRENE DAS GRAÇAS SILVA
PREFEITA MUNICIPAL

**LEI Nº. 98/2024**

DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO AO VESTIÁRIO DO CAMPO DE FUTEBOL DA PRAÇA DE ESPORTES SITUADA NA LOCALIDADE RURAL DE MARTINS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que ao Povo de Lamim, que a Câmara Municipal de Lamim, por seus representantes legais, aprovou, e eu, Prefeita Municipal, no uso das atribuições legais, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º. Fica denominado de Vestiário **"JOSÉ DE ASSIS SILVA"**, o vestiário do Campo de Futebol da Praça de Esportes situada na localidade rural de "Martins", neste Município de Lamim/MG.

Art.2º. O Poder Executivo através da pasta competente providenciará:

I– a confecção e instalação de placa indicativa em ponto estratégico do mencionado "Vestiário", com o seguinte dizer:

VESTIÁRIO JOSÉ DE ASSIS SILVA

II– a comunicação oficial da referida denominação aos órgãos competentes.

Art.3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lamim-MG, 05 de Março de 2024.
MIRENE DAS GRAÇAS SILVA
PREFEITA MUNICIPAL

**LEI Nº. 99/2024**

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº. 669, DE 24 DE SETEMBRO DE 2015, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARGOS, CARREIRA E VENCIMENTO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO, PARA SE CRIAR A FUNÇÃO PÚBLICA DE MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL.

Faço saber que o Povo de Lamim, por seus representantes, aprovou, e eu, Prefeita Municipal, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º. Fica alterada a Lei Municipal nº. 669, de 2015, para se criar a função pública de Monitor de Educação Infantil, conforme previsto nesta Lei.

Art.2º. A despesa prevista nesta Lei correrá a conta de dotação orçamentária prevista no orçamento do exercício financeiro de 2024.

Art.3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lamim-MG, 20 de março de 2024.

MIRENE DAS GRAÇAS SILVA
PREFEITA MUNICIPAL

**ANEXO IV**
**PLANO DE CARREIRA E REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL – FUNÇÕES PÚBLICAS**

| Função Pública | Vagas | Jornada semanal | Vencimento | Requisito para provimento | Forma de provimento |
|---|---|---|---|---|---|
| monitor de educação infantil | 02 | 40 horas | R$ 1.412,00 | Ensino médio completo | Processo seletivo simplificado de análise curricular |

**ATRIBUIÇÕES:**

| | |
|---|---|
| **Monitor de educação infantil** | Executar, sob orientação, atividades auxiliares e de apoio à educação, nas creches, promovendo atividades recreativas; zelar pela higiene, segurança e saúde das crianças, acompanhando-as em atividades fora da creche; participar da integração escola/família/comunidade; observar e seguir as normas de rotina e orientação estabelecida pelo diretor, coordenador pedagógico e equipe de apoio a ação pedagógica; cuidar da higiene das |



Este documento está assinado digitalmente nos termos da Lei Federal 11.419/2006, Medida Provisória 2.200-2/2001, Lei Municipal 03/2021 e regulamentada pelo Decreto Municipal 11/2021. A assinatura digital cumpre a função de associar uma pessoa ou entidade a uma chave pública. Os métodos criptográficos adotados pela Prefeitura de Lamim impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento sejam adulterados, tornando-os invioláveis. Portanto, encontram-se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente DIÁRIO OFICIAL DE LAMIM – MG.

DIÁRIO OFICIAL
Lamim, 08 de Maio de 2024

| | |
|---|---|
| | crianças, realizando atividades como: lavar as mãos, escovar os dentes, trocar fraldas, dar banho, cortar unhas, limpar orelhas e nariz, acompanhar a criança ao banheiro; acompanhar e auxiliar as crianças durante as refeições; cuidar e educar as crianças, oportunizando o seu desenvolvimento nas questões do aprendizado infantil; receber afetivamente as crianças nos CMEI/CEI, dentro de um ambiente acolhedor; promover a adaptação das crianças que estão ingressando no CMEI/CEI de Educação Infantil; realizar suas tarefas com respeito, compreensão e carinho; conhecer as características individuais das faixas etárias para uma atuação mais eficaz; realizar atividades lúdicas e dirigidas, que proporcionem o desenvolvimento integral da criança, visando potencializar seus aspectos corporais, afetivos, emocionais, estéticos e éticos; conceber o brincar como importante meio do processo de desenvolvimento, de ensino e de aprendizagem da educação infantil; viabilizar o desenvolvimento dos processos de identidade e autonomia das crianças, promovendo a formação pessoal e social e valorizando o convívio com a diversidade; participar do planejamento, execução e avaliação dos projetos e atividades que proporcionem a ampliação do universo cognitivo da criança, contemplando os seguintes eixos de trabalho: corpo e movimento, música, artes visuais, linguagem oral e escrita, natureza e sociedade; comprometer-se com a prática educacional, respondendo às demandas familiares e das crianças; garantir a segurança e o bem estar das criança na instituição; exercer outras atividades correlatadas com o exercício da função. |

MUNICIPIO DE LAMIM:24179426000112
Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE LAMIM:24179426000112
Dados: 2024.05.08 15:41:39 -03'00'



Este documento está assinado digitalmente nos termos da Lei Federal 11.419/2006, Medida Provisória 2.200-2/2001, Lei Municipal 03/2021 e regulamentada pelo Decreto Municipal 11/2021. A assinatura digital cumpre a função de associar uma pessoa ou entidade a uma chave pública. Os métodos criptográficos adotados pela Prefeitura de Lamim impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento sejam adulterados, tornando-os invioláveis. Portanto, encontram-se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente DIÁRIO OFICIAL DE LAMIM – MG.